



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 2600, DE 2021

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para garantir que os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações poderão ser utilizados para promover a conectividade das famílias que estão inscritas em programas sociais.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



Página da matéria

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para garantir que os recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações poderão ser utilizados para promover a conectividade das famílias que estão inscritas em programas sociais.

SF/21538.99745-00

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 5º Os recursos do Fust também poderão ser utilizados para promover a conectividade das famílias beneficiárias de programas sociais através da construção, ampliação ou manutenção de infraestrutura necessária, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia do coronavírus (Covid-19) trouxe diversas consequências para o mundo. Além da enorme quantidade de perdas de vidas humanas, colapso na economia, isolamento social e desemprego, ajudou a acentuar ainda mais as desigualdades sociais.

Dados divulgados recentemente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que no final do ano de 2019, 4,3 milhões de estudantes brasileiros não tinham acesso à internet. Destes, 4,1 milhões estudavam na rede pública de ensino.

Com o fechamento das escolas, desde que começou a pandemia, a desigualdade na educação foi acentuada consideravelmente, principalmente se compararmos as escolas privadas com as públicas.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

De acordo com a pesquisa divulgada em março, o acesso à internet é um dos maiores entraves para o acompanhamento das aulas, segundo informaram 49% das secretarias municipais de Educação.

As grandes variações não só no acesso ao serviço, mas na sua qualidade e a falta de equipamentos adequados para assistir as aulas são vistos como alguns dos motivos para a falta de participação de alunos nas atividades em 2020.

Embora 78,3% da população e 82,7% dos domicílios brasileiros tivessem acesso à internet no fim de 2019, a cobertura variava muito entre regiões, faixas de renda e tipo de escola frequentada.

Considerando apenas municípios da zona rural, por exemplo, a taxa de cobertura de internet é de 55,6% dos domicílios. No Norte do país, apenas 38,4% das residências da área rural tinham acesso à internet. No Nordeste, a taxa é de 51,9%.

Segundo o IBGE, as principais razões para a falta de internet são a indisponibilidade do serviço e o preço. A velocidade do serviço é outro problema: 22,1% dos domicílios brasileiros não tinham acesso à banda larga fixa, ficando dependentes dos serviços de banda larga móvel. Ainda assim, 18,8% deles não conseguiam acessar esse tipo de serviço.

E, mesmo com o serviço, a desigualdade no acesso a equipamentos prejudica mais os alunos da rede pública. Entre estes, apenas 64,8% tinham celular, enquanto a taxa de cobertura entre os estudantes da rede privada era de 92,6%.

Na região Norte, a diferença é muito maior: a taxa de cobertura na rede pública (47,5%) equivale quase à metade da verificada na rede privada (89,3%).

A pandemia ajudou a agravar a desigualdade no acesso à internet no Brasil, o que pode deixar cicatrizes sociais em crianças e jovens: com a exclusão digital e a disparidade no acesso à educação, o risco de os filhos não conseguirem ter renda superior à dos seus pais quando adultos aumenta, alertou o Instituto de Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS),

Os dados cruzados pelo instituto mostram que só 29,6% dos filhos de pais que não tiveram qualquer instrução têm acesso à banda larga. Nos lares onde os pais têm curso superior, essa parcela sobe para 89,4%. E mais: 55% dos filhos



SF/21538.99745-00



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

de pais sem instrução não têm acesso à internet. A fatia cai para 4,9% quando os pais concluem a universidade.

O risco da exclusão digital é global e os efeitos podem ser mais intensos no nosso país, que é o nono mais desigual do mundo. O Relatório de Riscos Globais de 2021, do Fórum Econômico Mundial, divulgado recentemente, alerta que “um crescimento da lacuna digital pode maximizar as fraturas sociais e minar as perspectivas de uma recuperação inclusiva”.

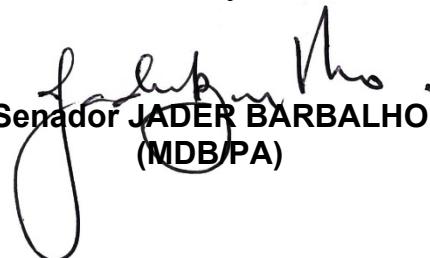
Atualmente, o acesso digital deve ser considerado um direito fundamental do cidadão, em virtude do mundo globalizado em que vivemos.

Temos trabalhado com afinco para erradicar a fome e a pobreza pela renda, mas chegou a hora de focarmos mais na erradicação da pobreza digital, com a utilização dos recursos do Fust para promover a conectividade das famílias beneficiárias de programas sociais.

A Educação é a peça chave para o desenvolvimento e aprimoramento de qualquer cidadão. Sem ela, nenhum país é capaz de prosperar.

Portanto, na certeza da importância da presente iniciativa, esperamos a colaboração dos ilustres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2021.

  
Senador JADER BARBALHO  
(MDB/PA)

SF/21538.99745-00

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Lei nº 9.998, de 17 de Agosto de 2000 - Lei do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações; Lei do FUST - 9998/00  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9998>